

PROGRAMA TRAINEE SESI 2023

PROCESSO SELETIVO | EDITAL Nº 003/2023 – SESI-DR/RN



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE (SESI-DR/RN), torna público Processo Seletivo do Programa Trainee SESI 2023, destinado a egressos de curso de Graduação com Colação de Grau entre FEVEREIRO DE 2021 ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

1. SOBRE O PROGRAMA TRAINEE

O Programa Trainee é um programa de iniciação profissional destinado a pessoas que tenham se formado em curso de nível superior há, no máximo, 2 anos e que desejam desenvolver sua capacitação profissional por meio do aprendizado na vivência empresarial. O Trainee passa por um processo de treinamento e adaptação em uma ou mais áreas de atuação, por um período determinado de contratação, com o acompanhamento de um tutor.

2. SOBRE AS VAGAS

CARGO: TRAINEE	REMUNERAÇÃO: R\$ 2.954,63
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h	LOCAL: NATAL
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: CLT. Contrato temporário de 12 meses, podendo ser renovado por mais 12 meses.	

REQUISITOS:

- Até 2 (dois) anos de formado em Administração e Engenharia da Produção. (será considerada, para fins comprobatórios do tempo de formação, a data da colação de grau)

ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

- Participar da capacitação teórica e prática prevista para o Programa;
- Interagir com membros de grupos de trabalho focando na construção, execução e avaliação de projetos multifuncionais;
- Planejar atividades de média complexidade, articulando os recursos necessários (humanos, físicos e financeiros), para a consecução de objetivos estratégicos, sob tutoria;
- Elaborar, com clareza e objetividade, documentos como relatórios, pareceres, projetos, notas técnicas e outros, observando as normas técnicas estabelecidas;
- Realizar apresentação de projetos em reunião;
- Aplicar conhecimentos gerais de tecnologia da informação, como usuário, englobando a utilização de processadores de textos, planilhas eletrônicas, processadores de apresentação eletrônica, navegadores de internet e outros aplicativos;
- Realizar acompanhamento de projetos da Instituição, junto aos seus clientes e parceiros;
- Contribuir na articulação e negociação de parceiros Organizacionais/Empresarias, sob orientação, entre outras atribuições inerentes ao cargo.

HABILIDADES ESPERADAS:

Buscamos alguém com boa capacidade de se adaptar a mudanças e que seja flexível; alguém que tenha habilidade para trabalhar em equipe e que lide bem com um local de trabalho onde há contato com pessoas diferentes. Precisamos de alguém que tenha visão estratégica e sistêmica no que diz respeito aos objetivos da instituição e seus projetos, que tenha a organização como um hábito, que seja proativo e comprometido, que antecipe soluções e que saiba gerir suas emoções de forma saudável.

QUADRO DE VAGAS	
ÁREA	Nº DE VAGAS
Engenharia de Produção	1
Administração	1



3. COMO SE CANDIDATAR

- 3.1 PASSO 1:** Realizar inscrição no período de 27/01 até às 23h59min de 31/03/2023, por meio do site do IEL/RN (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos>);
- a) Anexar documentação comprobatória do requisito do cargo, informado no Item 2 e discriminado no Anexo I.
- 3.2 PASSO 2:** Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá anexar documentos comprobatórios relativos a Etapa 1 – Análise Curricular, conforme listado no Anexo I, em campo específico na área do candidato.
- 3.3** O IEL/RN não se responsabilizará por inscrições não recebidas ou pela impossibilidade de leitura dos arquivos por eventuais motivos de ordem técnica ou problemas de tráfego de dados da internet;
- 3.4** Não serão consideradas válidas as inscrições feitas em desconformidade com as orientações aqui listadas, inclusive em relação aos prazos estabelecidos.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO

ETAPA 1 - ANÁLISE CURRICULAR – Nesta etapa será atribuída pontuação ao currículo do(a) candidato(a) conforme critérios apresentados no Anexo I deste Guia.

- a. Serão classificados(as) para a Etapa 2 os 5 primeiros(as) candidatos(as) de cada área que obtiverem a maior pontuação na Análise Curricular;
- b. Em caso de empate, serão inclusos(as) ambos(as) candidatos(as) na lista classificatória, podendo o número de classificados(as) ser maior que 5.

ETAPA 2 - ENTREVISTA – Nesta etapa queremos conhecer melhor o(a) candidato(a) e avaliar se, além dos conhecimentos técnicos, há compatibilidade com a cultura da empresa e com o perfil da vaga.

- a. A entrevista será on-line, com **duração de, até, 30 minutos**, em data informada previamente no site do IEL;
- b. Ao iniciar a entrevista, os(as) candidatos(as) deverão apresentar um *pitch* pessoal com 2 a 3 minutos de duração. Após o *pitch*, a equipe avaliadora realizará as perguntas necessárias;
- c. Aos(às) participantes desta etapa será atribuída uma nota entre 0 e 10 pontos, conforme quadro abaixo:

NOTA	DESCRIÇÃO
9 à 10 pontos	Excede as expectativas para o cargo
7 à 8,9 pontos	Atende as expectativas para o cargo
6 à 6,9 pontos	Atende parcialmente as expectativas para o cargo
3 à 5,9 pontos	Abaixo das expectativas para o cargo
0 à 2,9 pontos	Não atende as expectativas

- d. As orientações acerca da entrevista, acesso e horário serão informadas aos candidatos(as) aprovados(as) por publicação no site do IEL/RN.
- e. Estarão eliminados(as) da seleção aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem **nota inferior à 7 pontos** na Entrevista.

5. SOBRE A CLASSIFICAÇÃO

- a. Após a Etapa 2 será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, indicando a nota dos candidatos participantes da Entrevista e sua Nota Final na seleção, que será calculada da seguinte forma:

$$Nota\ Final = \frac{(NAC * 4) + (NE * 6)}{10}$$

NAC = Nota Análise Curricular | NE = Nota na Entrevista

- b. Todas as listas publicadas serão organizadas por ordem decrescente de notas.



6. RECURSOS

- a. Haverá a possibilidade de interposição de recursos para a Etapa 1;
- b. Os recursos deverão ser enviados até as 23h59 do dia seguinte à publicação do resultado preliminar da referida etapa;
- c. Candidatos(as) que queiram interpor recurso deverão fazê-lo através da Área do Candidato, em campo específico;
- d. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, consistente, claro e objetivo;
- e. Só será admitido um único recurso por fase, por candidato;
- f. Recursos cujo teor despreste a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão indeferidos;
- g. Não serão considerados recursos enviados fora do prazo estipulado e em desconformidade com as orientações contidas neste Guia;

7. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

- a. É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica que possua qualquer vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com empregado e/ou dirigente integrante, titular ou suplente no âmbito do Sistema FIERN.
- b. Parágrafo primeiro: Para fins de esclarecimento, consideram-se parentes, os vínculos descritos na Portaria Conjunta nº. 002/2023, em consonância com a súmula vinculante 13 de 2007 do Supremo Tribunal Federal – STF.
- c. Parágrafo segundo: Em se tratando de pessoa jurídica, a vedação ocorre com relação ao seu quadro societário.
- d. Parágrafo terceiro: A superveniência de parentesco ou a ciência posterior da sua existência conferirá ao CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- e. Parágrafo quarto: Ressalte-se que em qualquer caso de exceção ao Nepotismo é vedada a manutenção de familiar ocupante de cargo em comissão ou função de confiança sob subordinação direta de quem o contratou.
- f. Parágrafo quinto: A CONTRATADA declara que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de constituir violação à legislação aplicável, em especial o art. 299 do Código Penal.

8. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO SISTEMA FIERN:

- a. A CONTRATADA se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do CONTRATANTE, disponível no endereço eletrônico <https://www.rn.senai.br/integridade/>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- b. Parágrafo Único: A CONTRATADA se compromete, ainda, a treinar seus colaboradores alocados na execução das atividades deste Contrato, a fim de instruí-los sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas nas Políticas Internas de Compliance para a execução do objeto deste instrumento (www.fiern.org.br/compliance).

9. REINGRESSO: É vedada ao CONTRATADO o reingresso em desobediência à Resolução Interna nº. 011 de 1994.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

- a. A(o) candidato(a) inscrito(a) terá sob sua responsabilidade o acompanhamento das publicações que serão feitas no site do IEL/RN, na página "Processos Seletivos" (<https://www.rn.iel.org.br/processos-seletivos/>);
- b. É fundamental que os canais de contato informados pelo(a) candidato(a) sejam válidos, especialmente o e-mail informado na candidatura, cabendo ao(à) participante verificar periodicamente, inclusive, as caixas de spam e lixo eletrônico;
- c. O canal de contato disponível para atendimento aos(às) participantes é único e exclusivamente o e-mail lelempregos@rn.iel.org.br;



- 
- d. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. Os(as) candidatos(as) aptos ao longo das etapas que não comparecerem às avaliações elencadas neste Guia serão considerados desistentes e estarão automaticamente eliminados da seleção;
 - e. Os candidatos participantes e presentes na publicação do Resultado Final irão compor um banco de talentos, cabendo ao SESI/RN a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los ou não em um prazo de até 6 meses, a contar da data de homologação do resultado da seleção. Tal prazo poderá ser prorrogado em caso de necessidade do SESI;
 - f. Caso os candidatos aprovados e que venham a ser convocados não queiram prosseguir para os trâmites de admissão, deverão preencher formulário que lhes será enviado por e-mail, para que haja o registro da sua decisão;
 - g. É reservado ao SESI/DR-RN, através do IEL/RN, a possibilidade de alteração de etapas, mudança de cronograma, interrupção ou cancelamento deste processo seletivo;
 - h. A candidatura implicará em autorização do candidato ao IEL/RN e ao SESI/RN para efetuar o tratamento dos dados pessoais informados no ato da inscrição, com propósito de cumprimento de obrigações para realização deste processo seletivo;
 - i. A candidatura também implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições da seleção, em relação às quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento;
 - j. Este Guia entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal, 24 de março de 2023.

Juliano Fernandes Martins
Superintendente Regional do Serviço Social da Indústria - SESI-DR/RN

*Os originais deste edital e seus anexos encontram-se nos autos do processo administrativo nº 1074/2023



ANEXO I - ANÁLISE CURRICULAR - CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

CATEGORIA	CRITÉRIO	COMPROVAÇÃO NECESSÁRIA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
OBRIGATÓRIO	Requisitos do cargo	<ul style="list-style-type: none"> • Currículo atualizado; • Diploma/certificado que comprove a formação requerida para o cargo. 	Não se aplica
FORMAÇÃO CONTINUADA	Cursos de capacitação, com carga horária entre 12 e 29 horas, em uma das seguintes áreas: informática, gestão, negócios ou empreendedorismo.	Certificado de conclusão (emitido até a data de publicação deste edital)	5 pontos para cada curso comprovado. Limitado a 10 pontos (2 cursos).
	Cursos de capacitação, com carga horária entre 30 e 179 horas, em uma das seguintes áreas: informática, gestão, negócios ou empreendedorismo.	Certificado de conclusão (emitido até a data de publicação deste edital)	6 pontos para cada curso comprovado. Limitado a 30 pontos (5 cursos).
	Cursos de capacitação, com carga horária mínima de 180 horas, em uma das seguintes áreas: informática, gestão, negócios ou empreendedorismo.	Certificado de conclusão (emitido até a data de publicação deste edital)	6 pontos para o curso comprovado. Limitado a 6 pontos (1 curso).
	Curso de especialização de carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de conclusão (emitido até a data de publicação deste edital)	10 pontos para o curso comprovado. Limitado a 10 pontos (1 curso).
EXPERIÊNCIAS	<p>Emprego ou estágio não-obrigatório</p> <p>a) Atuação específica na área de formação com duração mínima de 3 meses;</p> <p>b) Atuação em área distinta do campo de formação, porém que possua correlação consistente, com duração mínima de 3 meses.</p>	Carteira de trabalho acrescida de declaração da empresa contendo atividades do cargo ou termo de compromisso de estágio acrescido de plano de atividades.	<p>a) 15 pontos para cada experiência na área de formação</p> <p>b) 7,5 pontos para cada experiência em área distinta do campo de formação</p> <p>Limitado a 2 empregos OU 2 estágios OU 1 emprego e 1 estágio.</p>
PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS	Participação em projetos técnicos ou de pesquisa na sua área de formação, com carga horária mínima de 20 horas.	Certificado ou declaração, emitida pela instituição à qual o projeto foi vinculado, constando: título do projeto, função desempenhada, atividades realizadas, período e/ou carga horária de participação e localidade.	3 pontos para cada participação em projeto comprovada. Limitado a 9 pontos (3 participações em projetos).
	Atuação como coordenador de equipe técnica de projeto (mesmo sob supervisão), com carga horária mínima de 12 horas.	Certificado ou Declaração emitida pela instituição à qual o projeto foi vinculado constando: título do projeto, função desempenhada, atividades realizadas, período e/ou carga horária de participação e localidade.	2,5 pontos para cada atuação comprovada. Limitado a 5 pontos (2 atuações).

